



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023
PROCESSO nº 074/2023

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 27 de março de 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, situado na Rua Drº Paulo Salvo, nº 150 - Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 008/2023, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1- Aquisição de uniformes para diversas secretarias municipais, conforme requisição anexa ao processo.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. Os Itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 147/14.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)



5.2. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO- MG

PREGÃO Nº 008/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MG

PREGÃO Nº 008/2023

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. – São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) O prazo máximo para entrega dos itens é de no máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, salvo anuência por escrito do Contratante.

f) Os itens deverão ser entregues na Rua Dr. Paulo Salvo, 59, centro, Presidente Juscelino/MG, no horário de 08h00 às 16h30.

g) **Entregar os itens licitados conforme descrição.**

h) Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 10,75

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente;

e) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

8.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes "Documentação".

8.4.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI).

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);



8.7. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.9 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor será acordada no momento do certame.

9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.14. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.15. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira.

9.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11 – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficarão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr



do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13 – DO CONTRATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14 – DO RECEBIMENTO

14.1. – Os itens deverão ser entregues na Rua Dr. Paulo Salvo, 59, centro, Presidente Juscelino/MG, na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00 às 16h00, conforme ordem de fornecimento.



14.2. – Concluída a entrega dos itens, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

15 - DOS ENCARGOS

15.1 - Incumbe à CONTRATANTE:

15.1.1 - Conferir as especificações e receber os itens objeto deste edital;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à CONTRATADA:

15.2.1 - Entregar os itens, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no endereço mencionado na ordem de fornecimento, no horário de 08h00 às 16:30, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição, independente das quantidades solicitadas.

15.2.2 - Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Art. 7º da lei 10.520)

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da(s) dotação orçamentária nº:

227/15001002
227/16210000
227/16000000
560/15010000
466/16600000

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Curvelo/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Drº Paulo Salvo nº 150 – Centro – Presidente Juscelino/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 37241239 ou e-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.14 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de credenciamento;
- Anexo III- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII– Minuta de contrato de fornecimento.
- Anexo IX- Modelo dos uniformes

Presidente Juscelino, 10 de março de 2023.

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

TERMO DE REFERENCIA

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	00014029	CALÇA JEANS MASCULINA PROFISSIONAL TAMANHO 44 sem logo, com bolsos na frente e atrás	UN		3,0000		
02	00014028	CALÇA JEANS MASCULINA PROFISSIONAL TAMANHO 46 sem logo, com bolsos na frente e atrás	UN		3,0000		
03	00014021	CALÇA JEANS TAMANHO Nº42 Com bolso e brasão da PMPJ bolso esquerdo no verso Silkado.	UN		6,0000		
04	00014022	CALÇA JEANS TAMANHO Nº50 Com bolso e brasão da PMPJ bolso esquerdo Silkado.	UN		2,0000		
05	00014023	CALÇA JEANS TAMANHO Nº54 Com bolso e brasão da PMPJ bolso esquerdo Silkado.	UN		2,0000		
06	00011174	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA com botão e bolso, manga Curta, e em tecido de algodão com poliéster, baby look. Silk com descrição do setor Tamanhos variados Cores: Verde Musgo, Branca, Verde Claro. Frente da Camisa Secretaria Municipal de Saúde (Arqueado) Nome do Cargo Presidente Juscelino/MG	UN		200,0000		
07	00014019	CAMISA MANGA LONGA TAMANHO G EM BRIM para Agente de Controle de Endemias adulto - em BRIM (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); leve e aberta com botão na frente e no punho ; na cor Caqui ; modelo básico, Frente: com bolso esquerdo com brasão da PMPJ. Nas costas Agente de Controle de Endemias em arco e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		4,0000		
08	00014020	CAMISA MANGA LONGA TAMANHO GG EM BRIM para Agente de Controle de Endemias adulto - em BRIM (sarja composição 100% algodão armação 2 x 1); leve e aberta com botão na frente e no punho na cor Caqui modelo básico, Frente: com bolso esquerdo com brasão da PMPJ. Nas costas Agente de Controle de Endemias em arco e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		2,0000		
09	00014018	CAMISA MANGA LONGA TAMANHO M EM BRIM para Agente de Controle de Endemias adulto - em BRIM (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); leve e aberta com botão na frente e no punho ; na cor Caqui ; modelo básico, Frente: com bolso esquerdo com brasão da PMPJ. Nas costas " Agente de Controle de Endemias em arco e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

10	00011025	CAMISETA ADULTO BRANCA, AZUL E AMARELO GOLA REDONDA COM VIÉS AMARELO E MANGA VIÉS AMARELO , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHO: GG TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO	UN		2,0000		
11	00014085	CAMISETA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		22,0000		
12	00014084	CAMISETA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		22,0000		
13	00014025	CAMISETA AGOSTO DOURADO tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, na cor branca, frente: imagem especificica e atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Secretaria Municipal de Saude	UN		100,0000		
14	00014082	CAMISETA CAMPANHA CONTRA TRABALHO INFANTIL TAMANHO: variados, cor predominante Branca, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: Símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		22,0000		
15	00014026	CAMISETA CAMPANHA DE VACINAÇÃO Tamanho variados, cor predominante branca, gola redonda, malha pv. Frente da camiseta: Imagem da família do zé gotinha grande e centralizada. Verso da Camiseta: Prefeitura municipal de Presidente Juscelino/Secretaria Municipal de Saúde.	UN		30,0000		
16	00014083	CAMISETA CAMPANHA JUNHO VIOLETA CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA TAMANHO: variados, cor predominante Lilás clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: Símbolo da campanha ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

17	00014086	CAMISETA CAMPANHA MAIO LARANJA EXPLORAÇÃO SEXUAL CRIANÇA E ADOLESCENTE TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		22,0000		
18	00014081	CAMISETA CAMPANHA NACIONAL DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA TAMANHO: variados, cor predominante Branca, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: Símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		22,0000		
19	00014088	CAMISETA CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo do CRAS ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		30,0000		
20	00014064	CAMISETA CINZA E VERMELHO GOLA REDONDA COM VIÉS CINZA E MANGA VIÉS CINZA , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHOS: 10,12,14,16 (P, M, G,X-GG ADULTO) TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO.	UN		317,0000		
21	00014063	CAMISETA GOLA POLO COR AZUL MARINHO MODELO GOLA POLO COM ABERTURA DA GOLA BRANCA SILKADA COM BOTÕES, GOLA E MANGA COM PUNHO NA COR AZUL COM DETALHES DE DOIS TRAÇOS BRANCOS. COM DESCRIÇÃO DO SETOR E BRASÃO COLORIDO, EM MALHA PV- 1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. ENVIAR ARTE E COR PARA APROVAÇÃO P, M, G,GG,EG,G2, G3	UN		90,0000		
22	00014090	CAMISETA GRUPO DE KARATE TAMANHO: variados, cor predominante cinza claro, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo do SCFV e abaixo do símbolo escrito Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo de Presidente Juscelino. ATRAS símbolo do karate Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		80,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

23	00014065	CAMISETA INFANTIL CAMISA INFANTIL BRANCA, AZUL E AMARELO GOLA REDONDA COM VIÉS AMARELO E MANGA VIÉS AMARELO , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHOS: 2,4,6 TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO.	UN		128,0000		
24	00012999	CAMISETA INFANTIL CINZA/VERMELHO GOLA REDONDA COM VIÉS CINZA E MANGA VIÉS CINZA , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHOS: 4,6,8 TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO.	UND		318,0000		
25	00011684	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M - adulto em malha poliviscose composição 67% poliéster e 33% viscose na cor Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
26	00014014	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS Presidente Juscelino/SUS -MG	UN		9,0000		
27	00014015	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Educação em Saúde e abaixo SMS Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
28	00014066	CAMISETA MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO POLIÉSTER (DE 65 A 67%) E VISCOSE (DE 33 A 35%), TECIDO POLIVISCOSE (MALHA FRIA), COM GRAMATURA MÍNIMA ENTRE 140 G/M² E 165 G/M², CONSTRUÇÃO TIPO MALHA COM FIO 30/1, COM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR A SER DEFINIDA MEDIANTE PEDIDO(CAMISSETAS PARA FORMATURA), SILK NA FRENTE COM CORES VARIADAS, E FRASE EM SILK NA PARTE DE TRÁS COM UMA ÚNICA COR, ADULTO E INFANTIL NOS TAMANHOS ,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG	UN		97,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

29	00011685	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO G adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado, medindo 7,5 cm x 7,5 cm. - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		9,0000		
30	00014017	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO GG adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado, medindo 7,5 cm x 7,5 cm. - Costas: dizeres, em arco, Educação em Saúde e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
31	00014016	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO M adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado, medindo 7,5 cm x 7,5 cm. - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
32	00012998	CAMISETA NA COR BRANCA MODELO GOLA POLO COM ABERTURA DA GOLA AZUL SILKADA COM BOTÕES, GOLA E MANGA COM PUNHO NA COR BRANCA COM DETALHES DE DOIS TRAÇOS NA COR AZUL. COM DESCRIÇÃO DO SETOR E BRASÃO COLORIDO, EM MALHA PV- 1ª LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. ENVIAR ARTE E COR PARA APROVAÇÃO P, M, G, GG, EG, G1, G2	UND		25,0000		
33	00012464	CAMISETA OUTUBRO ROSA NOVEMBRO AZUL tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, na cor branca. Frente: imagem específica, atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino Secretaria Municipal de Saude	UN		100,0000		
34	00014024	CAMISETA SAUDE NA ESCOLA tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, na cor Branca. Estampa na frente e atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Secretaria Municipal de Saude	UN		50,0000		
35	00012465	CAMISETA SETEMBRO AMARELO tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, cor branca. Atrás: imagem específica e atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino Secretaria Municipal de Saude	UN		100,0000		
36	00014027	CAMISETA TERMICA segunda pele, proteção uv+ 50- cor preto adulto, tamanhos variados.	UN		20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

37	00014087	CAMISETA UNIFORME GRUPOS DE CONVIVENCIA TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo do Serviço de convivencia e fortalecimento de vínculos ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		150,0000		
38	00007435	CAMISSETAS LIAN GONG tamanhos variados, malha pv, gola V, na cor branca. Frente: imagem específica e ATRÁS: INSTRUTORA ENFERMEIRA: RENATA CASTRO SANTOS REALIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JUSCELINO	UN		80,0000		
39	00014033	CHAPEU AGENTES PROGRAMA SAUDE COM AGENTE Chapéu pescador com protetor de nuca costurado ao chapéu para qualquer atividade em exposição ao sol, tamanho da saia 55 cm, cordão de ajuste, confeccionado em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE deverá ser feita utilizando a versão negativo, na cor branca ou azul, conforme o manual de aplicação. Cores do tecido a serem utilizadas: azul marinho ou angorá.	UN		15,0000		
40	00014031	COLETE PROFISSIONAL EM BRIM GROSSO TAMANHO G cor cinza, com 01 bolso frontal e 02 bolsos laterais, faixa reflexiva na frente e no verso, número: GG, com logo: Secretaria Municipal de Saúde (menor) VISA (maior) Presidente Juscelino - MG (menor) no bolso frontal e nas costas, número: G	UN		2,0000		
41	00014030	COLETE PROFISSIONAL EM BRIM GROSSO TAMANHO GG Colete profissional em brim grosso, cor cinza, com 01 bolso frontal e 02 bolsos laterais, faixa reflexiva na frente e no verso, número: GG, com logo: Secretaria Municipal de Saúde (menor) VISA (maior) Presidente Juscelino - MG (menor) no bolso frontal e nas costas, número: GG	UN		2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

42	00014032	<p>COLETES AGENTES PROGRAMA SAUDE COM AGENTE Cor do colete: azul marinho ou angorá, confeccionado em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. Modelo operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos estilo cargo com lapela (um de cada lado) medindo aproximadamente 180 x 190 mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 180 x 60 mm com chanfrados de 35 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro; No lado direito na parte superior na altura do peito, haverá dois bolsos geminados medindo aproximadamente 150 x 160 mm (os dois juntos) tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 75 x 80 mm com chanfrados de aproximadamente 25 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro; O colete será costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do tecido e com acabamento nas bordas por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor dissipação do calor e do suor. O fechamento frontal do colete deve ser por meio zíper jacaré nº 7, na cor azul Marinho ou angorá; Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, ou azul Marinho, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, e no bolso superior direito o brasão do município. Nas costas haverá uma inscrição e logo em bordado eletrônico medindo toda ela 15 cm de altura x 28 cm de largura sendo: a inscrição PROGRAMA SAUDE COM AGENTE na letra fonte TT Norms Bold, com 25 mm de altura, todas em bordados eletrônicos.</p>	UN	15,0000			
43	00014034	<p>MOCHILA PROGRAMA SAUDE COM AGENTE Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; Produzido em: tecido de nylon 450, na cor angorá claro para os ACEs, ou Azul marinho para os ACSs, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade) Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade); Bolsos frontal medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade); Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo 1 divisória; Gravação indicada em: serigrafia em 01 cor; Tamanho máximo de gravação: 113,0cm x h10,0cm.</p>	UN	15,0000			
44	00003224	<p>TOUCA Árabe Helanca Azul com Aba Boné fechamento em velcro Brascamp CA 39856 equivalente ou superior</p>	CAIXA	8,0000			
Valor total					R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

Justificativa:

Secretaria Municipal de Saúde: Custeio da aquisição de uniformes, EPIs e camisetas para eventos e atividades de promoção a saúde a fim de atender os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal de Educação: Aquisição de uniformes para alunos e servidores da rede municipal de ensino de Presidente Juscelino para o ano letivo de 2023, justificando-se tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar a identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola na sociedade atual.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Aquisição de uniformes para os Profissionais das equipes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e usuários participantes dos Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prazo e condições da entrega:

Prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias, a contar do recebimento da requisição.

Local da entrega: - Os uniformes deverão ser entregues no local informado na ordem de fornecimento, no horário de 08h00 às 16h00.

Condições e prazos de pagamento: O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais de apoio, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

227/15001002
227/16210000
227/16000000
560/1501000

- São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através de cada secretaria solicitante, ou seja, Secretaria Municipal de Saúde ou Secretaria Municipal de Educação, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades/defeitos observados no fornecimento dos itens.

b) Expedir, através das respectivas secretarias, Atestado de Inspeção do Fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;



II – DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do material de apoio.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material de apoio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2044.

Critério de avaliação das propostas: Menor preço por Item.

Sanções:

1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

1.1. advertência;

1.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

1.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

1.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do material de apoio/serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

1.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

1.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

- Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Drº Paulo Salvo, nº 150, Centro, PRESIDENTE JUSCELINO/MG, Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3724 1239, ou e-mail: licitacao@presidentejuscelino.mg.gov.br

- Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.



ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 008/2023, DECLARA expressamente
que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos
neste Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AA PREGOEIRA, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	00014029	CALÇA JEANS MASCULINA PROFISSIONAL TAMANHO 44 sem logo, com bolsos na frente e atrás	UN		3,0000		
02	00014028	CALÇA JEANS MASCULINA PROFISSIONAL TAMANHO 46 sem logo, com bolsos na frente e atrás	UN		3,0000		
03	00014021	CALÇA JEANS TAMANHO Nº42 Com bolso e brasão da PMPJ bolso esquerdo no verso Silkado.	UN		6,0000		
04	00014022	CALÇA JEANS TAMANHO Nº50 Com bolso e brasão da PMPJ bolso esquerdo Silkado.	UN		2,0000		
05	00014023	CALÇA JEANS TAMANHO Nº54 Com bolso e brasão da PMPJ bolso esquerdo Silkado.	UN		2,0000		
06	00011174	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA com botão e bolso, manga Curta, e em tecido de algodão com poliéster, baby look. Silk com descrição do setor Tamanhos variados Cores: Verde Musgo, Branca, Verde Claro. Frente da Camisa Secretaria Municipal de Saúde (Arqueado) Nome do Cargo Presidente Juscelino/MG	UN		200,0000		
07	00014019	CAMISA MANGA LONGA TAMANHO G EM BRIM para Agente de Controle de Endemias adulto - em BRIM (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); leve e aberta com botão na frente e no punho ; na cor Caqui ; modelo básico, Frente: com bolso esquerdo com brasão da PMPJ. Nas costas Agente de Controle de Endemias em arco e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		4,0000		
08	00014020	CAMISA MANGA LONGA TAMANHO GG EM BRIM para Agente de Controle de Endemias adulto - em BRIM (sarja composição 100% algodão armação 2 x 1); leve e aberta com botão na frente e no punho na cor Caqui modelo básico, Frente: com bolso esquerdo com brasão da PMPJ. Nas costas Agente de Controle de Endemias em arco e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

09	00014018	CAMISA MANGA LONGA TAMANHO M EM BRIM para Agente de Controle de Endemias adulto - em BRIM (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); leve e aberta com botão na frente e no punho ; na cor Caqui ; modelo básico, Frente: com bolso esquerdo com brasão da PMPJ. Nas costas " Agente de Controle de Endemias em arco e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		2,0000		
10	00011025	CAMISETA ADULTO BRANCA, AZUL E AMARELO GOLA REDONDA COM VIÉS AMARELO E MANGA VIÉS AMARELO , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHO: GG TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO	UN		2,0000		
11	00014085	CAMISETA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		22,0000		
12	00014084	CAMISETA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		22,0000		
13	00014025	CAMISETA AGOSTO DOURADO tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, na cor branca, frente: imagem especificica e atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Secretaria Municipal de Saude	UN		100,0000		
14	00014082	CAMISETA CAMPANHA CONTRA TRABALHO INFANTIL TAMANHO: variados, cor predominante Branca, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: Símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		22,0000		
15	00014026	CAMISETA CAMPANHA DE VACINAÇÃO Tamanho variados, cor predominante branca, gola redonda, malha pv. Frente da camiseta: Imagem da família do zé gotinha grande e centralizada. Verso da Camiseta: Prefeitura municipal de Presidente Juscelino/Secretaria Municipal de Saúde.	UN		30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

16	00014083	CAMISETA CAMPANHA JUNHO VIOLETA CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA TAMANHO: variados, cor predominante Lilás clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: Símbolo da campanha ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		30,0000		
17	00014086	CAMISETA CAMPANHA MAIO LARANJA EXPLORAÇÃO SEXUAL CRIANÇA E ADOLESCENTE TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		22,0000		
18	00014081	CAMISETA CAMPANHA NACIONAL DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA TAMANHO: variados, cor predominante Branca, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: Símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		22,0000		
19	00014088	CAMISETA CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo do CRAS ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		30,0000		
20	00014064	CAMISETA CINZA E VERMELHO GOLA REDONDA COM VIÉS CINZA E MANGA VIÉS CINZA , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHOS: 10,12,14,16 (P, M, G,X-GG ADULTO) TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO.	UN		317,0000		
21	00014063	CAMISETA GOLA POLO COR AZUL MARINHO MODELO GOLA POLO COM ABERTURA DA GOLA BRANCA SILKADA COM BOTÕES, GOLA E MANGA COM PUNHO NA COR AZUL COM DETALHES DE DOIS TRAÇOS BRANCOS. COM DESCRIÇÃO DO SETOR E BRASÃO COLORIDO, EM MALHA PV- 1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. ENVIAR ARTE E COR PARA APROVAÇÃO P, M, G,GG,EG,G2, G3	UN		90,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

22	00014090	CAMISETA GRUPO DE KARATE TAMANHO: variados, cor predominante cinza claro, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo do SCFV e abaixo do símbolo escrito Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo de Presidente Juscelino. ATRAS símbolo do karate Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		80,0000		
23	00014065	CAMISETA INFANTIL CAMISA INFANTIL BRANCA, AZUL E AMARELO GOLA REDONDA COM VIÉS AMARELO E MANGA VIÉS AMARELO , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHOS: 2,4,6 TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO.	UN		128,0000		
24	00012999	CAMISETA INFANTIL CINZA/VERMELHO GOLA REDONDA COM VIÉS CINZA E MANGA VIÉS CINZA , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHOS: 4,6,8 TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO.	UND		318,0000		
25	00011684	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M - adulto em malha poliviscose composição 67% poliéster e 33% viscose na cor Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
26	00014014	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS Presidente Juscelino/SUS -MG	UN		9,0000		
27	00014015	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Educação em Saúde e abaixo SMS Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

28	00014066	CAMISETA MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO POLIÉSTER (DE 65 A 67%) E VISCOSE (DE 33 A 35%), TECIDO POLIVISCOSE (MALHA FRIA), COM GRAMATURA MÍNIMA ENTRE 140 G/M² E 165 G/M², CONSTRUÇÃO TIPO MALHA COM FIO 30/1, COM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR A SER DEFINIDA MEDIANTE PEDIDO(CAMISSETAS PARA FORMATURA), SILK NA FRENTE COM CORES VARIADAS, E FRASE EM SILK NA PARTE DE TRÁS COM UMA ÚNICA COR, ADULTO E INFANTIL NOS TAMANHOS ,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG	UN		97,0000		
29	00011685	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO G adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso,com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		9,0000		
30	00014017	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO GG adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso,com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Educação em Saúde e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
31	00014016	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO M adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso,com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
32	00012998	CAMISETA NA COR BRANCA MODELO GOLA POLO COM ABERTURA DA GOLA AZUL SILKADA COM BOTÕES, GOLA E MANGA COM PUNHO NA COR BRANCA COM DETALHES DE DOIS TRAÇOS NA COR AZUL. COM DESCRIÇÃO DO SETOR E BRASÃO COLORIDO, EM MALHA PV- 1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. ENVIAR ARTE E COR PARA APROVAÇÃO P, M, G,GG,EG,G1, G2	UND		25,0000		
33	00012464	CAMISETA OUTUBRO ROSA NOVEEMBRO AZUL tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, na cor branca. Frente: imagem especifica, atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino Secretaria Municipal de Saude	UN		100,0000		
34	00014024	CAMISETA SAUDE NA ESCOLA tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, na cor Branca. Estampa na frete e atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Secretaria Municipal de Saude	UN		50,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

35	00012465	CAMISETA SETEMBRO AMARELO tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, cor branca. Atrás: imagem específica e atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino Secretaria Municipal de Saude	UN		100,0000		
36	00014027	CAMISETA TERMICA segunda pele, proteção uv+ 50- cor preto adulto, tamanhos variados.	UN		20,0000		
37	00014087	CAMISETA UNIFORME GRUPOS DE CONVIVENCIA TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		150,0000		
38	00007435	CAMISSETAS LIAN GONG tamanhos variados, malha pv, gola V, na cor branca. Frente: imagem específica e ATRÁS: INSTRUTORA ENFERMEIRA: RENATA CASTRO SANTOS REALIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JUSCELINO	UN		80,0000		
39	00014033	CHAPEU AGENTES PROGRAMA SAUDE COM AGENTE Chapéu pescador com protetor de nuca costurado ao chapéu para qualquer atividade em exposição ao sol, tamanho da saia 55 cm, cordão de ajuste, confeccionado em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE deverá ser feita utilizando a versão negativo, na cor branca ou azul, conforme o manual de aplicação. Cores do tecido a serem utilizadas: azul marinho ou angorá.	UN		15,0000		
40	00014031	COLETE PROFISSIONAL EM BRIM GROSSO TAMANHO G cor cinza, com 01 bolso frontal e 02 bolsos laterais, faixa reflexiva na frente e no verso, número: GG, com logo: Secretaria Municipal de Saúde (menor) VISA (maior) Presidente Juscelino - MG (menor) no bolso frontal e nas costas, número: G	UN		2,0000		
41	00014030	COLETE PROFISSIONAL EM BRIM GROSSO TAMANHO GG Colete profissional em brim grosso, cor cinza, com 01 bolso frontal e 02 bolsos laterais, faixa reflexiva na frente e no verso, número: GG, com logo: Secretaria Municipal de Saúde (menor) VISA (maior) Presidente Juscelino - MG (menor) no bolso frontal e nas costas, número: GG	UN		2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

42	00014032	<p>COLETES AGENTES PROGRAMA SAUDE COM AGENTE Cor do colete: azul marinho ou angorá, confeccionado em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. Modelo operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos estilo cargo com lapela (um de cada lado) medindo aproximadamente 180 x 190 mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 180 x 60 mm com chanfrados de 35 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro; No lado direito na parte superior na altura do peito, haverá dois bolsos geminados medindo aproximadamente 150 x 160 mm (os dois juntos) tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 75 x 80 mm com chanfrados de aproximadamente 25 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro; O colete será costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do tecido e com acabamento nas bordas por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor dissipação do calor e do suor. O fechamento frontal do colete deve ser por meio zíper jacaré nº 7, na cor azul Marinho ou angorá; Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, ou azul Marinho, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, e no bolso superior direito o brasão do município. Nas costas haverá uma inscrição e logo em bordado eletrônico medindo toda ela 15 cm de altura x 28 cm de largura sendo: a inscrição PROGRAMA SAUDE COM AGENTE na letra fonte TT Norms Bold, com 25 mm de altura, todas em bordados eletrônicos.</p>	UN	15,0000			
43	00014034	<p>MOCHILA PROGRAMA SAUDE COM AGENTE Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; Produzido em: tecido de nylon 450, na cor angorá claro para os ACEs, ou Azul marinho para os ACSs, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade) Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade); Bolsos frontal medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade); Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo 1 divisória; Gravação indicada em: serigrafia em 01 cor; Tamanho máximo de gravação: 113,0cm x h10,0cm.</p>	UN	15,0000			
44	00003224	<p>TOUCA Árabe Helanca Azul com Aba Boné fechamento em velcro Brascamp CA 39856 equivalente ou superior</p>	CAIXA	8,0000			
Valor total					R\$		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua Proposta de Preço, a marca do item, sob pena de desclassificação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: **Entregar os itens, o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento,** por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no endereço constante de ordem de fornecimento, no horário de 08h00 às 16h00.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infraassinado, e para os fins do Pregão nº 008/2023, DECLARA expressamente que
:
até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5 do Edital.

_____, ____ de _____ de _____.

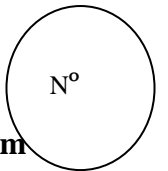
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com



ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2023

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 008/2023 DECLARA expressamente que
:

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que
determina o subitem 8.6 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023, MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2023

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO**, CNPJ Nº: 17.695.057/0001-55, com sede na Rua Drº Paulo Salvo, nº 150- Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RICARDO DE CASTRO MACHADO**; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 074/2023, na modalidade Pregão presencial nº 008/2023, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - Aquisição de uniformes em atendimento a diversas secretarias, conforme requisição anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$_____

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da confecção do material de apoio, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da **CONTRATADA**, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – **Entregar os itens, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, nos moldes descritos no anexo I.**

4.2- Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Educação, respectivamente, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.4. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:



I – DO CONTRATANTE:

A) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal Solicitante, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades/defeitos observados no fornecimento do material de apoio.

b) Expedir, através da Secretaria Municipal solicitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do material de apoio.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do material de apoio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº:

227/15001002
227/16210000
227/16000000



560/15010000
466/16600000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade do material de apoio/serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Juscelino, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Curvelo/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2023

MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

ANEXO AO CONTRATO

Item	Código	Especificação	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	00014029	CALÇA JEANS MASCULINA PROFISSIONAL TAMANHO 44 sem logo, com bolsos na frente e atrás	UN		3,0000		
02	00014028	CALÇA JEANS MASCULINA PROFISSIONAL TAMANHO 46 sem logo, com bolsos na frente e atrás	UN		3,0000		
03	00014021	CALÇA JEANS TAMANHO N°42 Com bolso e brasão da PMPJ bolso esquerdo no verso Silkado.	UN		6,0000		
04	00014022	CALÇA JEANS TAMANHO N°50 Com bolso e brasão da PMPJ bolso esquerdo Silkado.	UN		2,0000		
05	00014023	CALÇA JEANS TAMANHO N°54 Com bolso e brasão da PMPJ bolso esquerdo Silkado.	UN		2,0000		
06	00011174	CAMISA GOLA POLO MANGA CURTA com botão e bolso, manga Curta, e em tecido de algodão com poliéster, baby look. Silk com descrição do setor Tamanhos variados Cores: Verde Musgo, Branca, Verde Claro. Frente da Camisa Secretaria Municipal de Saúde (Arqueado) Nome do Cargo Presidente Juscelino/MG	UN		200,0000		
07	00014019	CAMISA MANGA LONGA TAMANHO G EM BRIM para Agente de Controle de Endemias adulto - em BRIM (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); leve e aberta com botão na frente e no punho ; na cor Caqui ; modelo básico, Frente: com bolso esquerdo com brasão da PMPJ. Nas costas Agente de Controle de Endemias em arco e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		4,0000		
08	00014020	CAMISA MANGA LONGA TAMANHO GG EM BRIM para Agente de Controle de Endemias adulto - em BRIM (sarja composição 100% algodão armação 2 x 1); leve e aberta com botão na frente e no punho na cor Caqui modelo básico, Frente: com bolso esquerdo com brasão da PMPJ. Nas costas Agente de Controle de Endemias em arco e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		2,0000		
09	00014018	CAMISA MANGA LONGA TAMANHO M EM BRIM para Agente de Controle de Endemias adulto - em BRIM (sarja composição 100% algodão, armação 2 x 1); leve e aberta com botão na frente e no punho ; na cor Caqui ; modelo básico, Frente: com bolso esquerdo com brasão da PMPJ. Nas costas " Agente de Controle de Endemias em arco e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

10	00011025	CAMISETA ADULTO BRANCA, AZUL E AMARELO GOLA REDONDA COM VIÉS AMARELO E MANGA VIÉS AMARELO , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHO: GG TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO	UN		2,0000		
11	00014085	CAMISETA CAMPANHA AGOSTO LILÁS TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		22,0000		
12	00014084	CAMISETA CAMPANHA SETEMBRO AMARELO TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		22,0000		
13	00014025	CAMISETA AGOSTO DOURADO tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, na cor branca, frente: imagem especificica e atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Secretaria Municipal de Saude	UN		100,0000		
14	00014082	CAMISETA CAMPANHA CONTRA TRABALHO INFANTIL TAMANHO: variados, cor predominante Branca, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: Símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		22,0000		
15	00014026	CAMISETA CAMPANHA DE VACINAÇÃO Tamanho variados, cor predominante branca, gola redonda, malha pv. Frente da camiseta: Imagem da família do zé gotinha grande e centralizada. Verso da Camiseta: Prefeitura municipal de Presidente Juscelino/Secretaria Municipal de Saúde.	UN		30,0000		
16	00014083	CAMISETA CAMPANHA JUNHO VIOLETA CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA TAMANHO: variados, cor predominante Lilás clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: Símbolo da campanha ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistencia Social	UN		30,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

17	00014086	CAMISETA CAMPANHA MAIO LARANJA EXPLORAÇÃO SEXUAL CRIANÇA E ADOLESCENTE TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		22,0000		
18	00014081	CAMISETA CAMPANHA NACIONAL DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA TAMANHO: variados, cor predominante Branca, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: Símbolo da Campanha. ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		22,0000		
19	00014088	CAMISETA CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo do CRAS ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		30,0000		
20	00014064	CAMISETA CINZA E VERMELHO GOLA REDONDA COM VIÉS CINZA E MANGA VIÉS CINZA , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHOS: 10,12,14,16 (P, M, G,X-GG ADULTO) TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO.	UN		317,0000		
21	00014063	CAMISETA GOLA POLO COR AZUL MARINHO MODELO GOLA POLO COM ABERTURA DA GOLA BRANCA SILKADA COM BOTÕES, GOLA E MANGA COM PUNHO NA COR AZUL COM DETALHES DE DOIS TRAÇOS BRANCOS. COM DESCRIÇÃO DO SETOR E BRASÃO COLORIDO, EM MALHA PV- 1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. ENVIAR ARTE E COR PARA APROVAÇÃO P, M, G,GG,EG,G2, G3	UN		90,0000		
22	00014090	CAMISETA GRUPO DE KARATE TAMANHO: variados, cor predominante cinza claro, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo do SCFV e abaixo do símbolo escrito Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo de Presidente Juscelino. ATRAS símbolo do karate Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		80,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

23	00014065	CAMISETA INFANTIL CAMISA INFANTIL BRANCA, AZUL E AMARELO GOLA REDONDA COM VIÉS AMARELO E MANGA VIÉS AMARELO , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHOS: 2,4,6 TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO.	UN		128,0000		
24	00012999	CAMISETA INFANTIL CINZA/VERMELHO GOLA REDONDA COM VIÉS CINZA E MANGA VIÉS CINZA , COM DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO, BRASÃO COLORIDO EM MALHA PV-1º LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. TAMANHOS: 4,6,8 TRAZER AMOSTRAS DE TAMANHOS NO DIA DA SESSÃO.	UND		318,0000		
25	00011684	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO M - adulto em malha poliviscose composição 67% poliéster e 33% viscose na cor Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
26	00014014	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO G adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS Presidente Juscelino/SUS -MG	UN		9,0000		
27	00014015	CAMISETA MANGA CURTA TAMANHO GG adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado , medindo 7,5 cm x 7,5 cm, - Costas: dizeres, em arco, Educação em Saúde e abaixo SMS Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
28	00014066	CAMISETA MANGA CURTA. COMPOSIÇÃO POLIÉSTER (DE 65 A 67%) E VISCOSE (DE 33 A 35%), TECIDO POLIVISCOSE (MALHA FRIA), COM GRAMATURA MÍNIMA ENTRE 140 G/M² E 165 G/M², CONSTRUÇÃO TIPO MALHA COM FIO 30/1, COM TECIDO PRÉ-ENCOLHIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR A SER DEFINIDA MEDIANTE PEDIDO(CAMISSETAS PARA FORMATURA), SILK NA FRENTE COM CORES VARIADAS, E FRASE EM SILK NA PARTE DE TRÁS COM UMA ÚNICA COR, ADULTO E INFANTIL NOS TAMANHOS ,4,6,8,10,12,14,16, P, M, G, GG	UN		97,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

29	00011685	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO G adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado, medindo 7,5 cm x 7,5 cm. - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		9,0000		
30	00014017	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO GG adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado, medindo 7,5 cm x 7,5 cm. - Costas: dizeres, em arco, Educação em Saúde e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
31	00014016	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO M adulto em malha poliviscose (composição 67% poliéster e 33% viscose); na Azul claro; modelo básico, gola Polo, com ribana. - Frente: no lado esquerdo bolso, com brasão da PMPJ silkado, medindo 7,5 cm x 7,5 cm. - Costas: dizeres, em arco, Agente de Controle de Endemias e abaixo SMS/ Presidente Juscelino/SUS -MG.	UN		3,0000		
32	00012998	CAMISETA NA COR BRANCA MODELO GOLA POLO COM ABERTURA DA GOLA AZUL SILKADA COM BOTÕES, GOLA E MANGA COM PUNHO NA COR BRANCA COM DETALHES DE DOIS TRAÇOS NA COR AZUL. COM DESCRIÇÃO DO SETOR E BRASÃO COLORIDO, EM MALHA PV- 1ª LINHA, NOS TAMANHOS DESCRIMINADOS ABAIXO. ENVIAR ARTE E COR PARA APROVAÇÃO P, M, G, GG, EG, G1, G2	UND		25,0000		
33	00012464	CAMISETA OUTUBRO ROSA NOVEMBRO AZUL tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, na cor branca. Frente: imagem específica, atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino Secretaria Municipal de Saude	UN		100,0000		
34	00014024	CAMISETA SAUDE NA ESCOLA tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, na cor Branca. Estampa na frente e atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - Secretaria Municipal de Saude	UN		50,0000		
35	00012465	CAMISETA SETEMBRO AMARELO tamanhos variados, baby look, malha pv, gola V, cor branca. Atrás: imagem específica e atrás: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino Secretaria Municipal de Saude	UN		100,0000		
36	00014027	CAMISETA TERMICA segunda pele, proteção uv+ 50- cor preto adulto, tamanhos variados.	UN		20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

37	00014087	CAMISETA UNIFORME GRUPOS DE CONVIVENCIA TAMANHO: variados, cor predominante Amarelo clarinho, gola V, malha PV. FRENTE DA CAMISETA: símbolo do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos ATRAS Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino MG Secretaria Municipal de Assistência Social	UN		150,0000		
38	00007435	CAMISetas LIAN GONG tamanhos variados, malha pv, gola V, na cor branca. Frente: imagem específica e ATRÁS: INSTRUTORA ENFERMEIRA: RENATA CASTRO SANTOS REALIZAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE JUSCELINO	UN		80,0000		
39	00014033	CHAPEU AGENTES PROGRAMA SAUDE COM AGENTE Chapéu pescador com protetor de nuca costurado ao chapéu para qualquer atividade em exposição ao sol, tamanho da saia 55 cm, cordão de ajuste, confeccionado em tecido do tipo RipStop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão. A aplicação da identificação do PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE deverá ser feita utilizando a versão negativo, na cor branca ou azul, conforme o manual de aplicação. Cores do tecido a serem utilizadas: azul marinho ou angorá.	UN		15,0000		
40	00014031	COLETE PROFISSIONAL EM BRIM GROSSO TAMANHO G cor cinza, com 01 bolso frontal e 02 bolsos laterais, faixa reflexiva na frente e no verso, número: GG, com logo: Secretaria Municipal de Saúde (menor) VISA (maior) Presidente Juscelino - MG (menor) no bolso frontal e nas costas, número: G	UN		2,0000		
41	00014030	COLETE PROFISSIONAL EM BRIM GROSSO TAMANHO GG Colete profissional em brim grosso, cor cinza, com 01 bolso frontal e 02 bolsos laterais, faixa reflexiva na frente e no verso, número: GG, com logo: Secretaria Municipal de Saúde (menor) VISA (maior) Presidente Juscelino - MG (menor) no bolso frontal e nas costas, número: GG	UN		2,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

Nº

42	00014032	<p>COLETES AGENTES PROGRAMA SAUDE COM AGENTE Cor do colete: azul marinho ou angorá, confeccionado em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão. Modelo operacional tendo na parte inferior 2 (dois) bolsos estilo cargo com lapela (um de cada lado) medindo aproximadamente 180 x 190 mm com fole lateral e inferior, tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 180 x 60 mm com chanfrados de 35 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro; No lado direito na parte superior na altura do peito, haverá dois bolsos geminados medindo aproximadamente 150 x 160 mm (os dois juntos) tendo ainda uma tampa em cada bolso em tecido duplo medindo aproximadamente 75 x 80 mm com chanfrados de aproximadamente 25 mm nos cantos e fechamento por meio de velcro; O colete será costurado com linha 100% poliamida, nº 120, na cor do tecido e com acabamento nas bordas por meio de fita de poliamida para o debrum das bordas. Na parte interna haverá um forro em tecido aerado para melhor dissipação do calor e do suor. O fechamento frontal do colete deve ser por meio zíper jacaré nº 7, na cor azul Marinho ou angorá; Aplicação da identidade do programa, na versão negativo cor branca, ou azul Marinho, no bolso superior esquerdo e na parte traseira, e no bolso superior direito o brasão do município. Nas costas haverá uma inscrição e logo em bordado eletrônico medindo toda ela 15 cm de altura x 28 cm de largura sendo: a inscrição PROGRAMA SAUDE COM AGENTE na letra fonte TT Norms Bold, com 25 mm de altura, todas em bordados eletrônicos.</p>	UN	15,0000			
43	00014034	<p>MOCHILA PROGRAMA SAUDE COM AGENTE Mochila com bolso frontal, alça de ombro acolchoada ajustáveis e alça de mão, toda forrada; Produzido em: tecido de nylon 450, na cor angorá claro para os ACEs, ou Azul marinho para os ACSs, fecho e zíper de correr, viés de gorgurão, cadarço; Tamanho: 39cm (altura) x 31cm (largura) x 37cm (profundidade) Bolsos laterais medindo: 14cm (altura) x 08 cm (largura) x 02cm (profundidade); Bolsos frontal medindo: 17cm (altura) x 24cm (largura) x 04cm (profundidade); Aba de fechamento formada por prolongamento medindo 64 cm de altura x 39 cm de largura, na parte superior da bolsa; Fechamento em fita de polipropileno 25mm com regulador duplo 1 divisória; Gravação indicada em: serigrafia em 01 cor; Tamanho máximo de gravação: 113,0cm x h10,0cm.</p>	UN	15,0000			
44	00003224	<p>TOUCA Árabe Helanca Azul com Aba Boné fechamento em velcro Brascamp CA 39856 equivalente ou superior</p>	CAIXA	8,0000			
Valor total					R\$		